



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

## RELATÓRIO

### 3º RELATÓRIO TÉCNICO TRIMESTRAL

PERÍODO DE 01/04/2020 A 30/06/2020

#### Sumário

1.	Introdução	03
2.	Perfil do Serviço Publicizado	03
3.	Gestão do Contrato de Gestão	04
4.	Metodologia utilizada para acompanhamento, monitoramento e avaliação	06
5.	Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	07
5.1	Comentários sobre os resultados	08
5.2	Plano de Ação de Melhoria	19
6.	Demonstrativo de Receitas e Despesas do Período	19
6.1	Resumo das Movimentações Financeiras do Período	19
6.2	Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas do Período	19
6.3	Análise das Receitas e Despesas do Período	19
7.	Avaliação da Satisfação dos Usuários	20
8.	Manifestações da Ouvidoria Geral do Estado	20

9.	Notificações dos Órgãos de Controle	20
10.	Análise do Cumprimento das Cláusulas Contratuais	20
11.	Aplicação de Descontos	22
12.	Recomendações	23
13.	Parecer Conclusivo	24

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 01/04/2020 a 30/06/2020, tem como objetivo apresentar a análise do cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como da economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes à execução do Contrato de Gestão nº. 024/2019, celebrado entre a Associação Fábrica Cultural e esta Secretaria para o gerenciamento do serviço de qualificação dos artesãos baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção artesanal, atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual n 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A Coordenação de Fomento ao Artesanato, CFA é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido também constituída para este fim, através da Portaria n 103, de 09/10/2019, Comissão composta pelos seguintes membros: Antônio Ribeiro de Almeida, Ana Claudia Alcântara Reis, Caio de Oliveira Fernandes, Leda Maria Bahia de Souza, Maria Augusta Sérgio Conceição, Marcos Paulo dos Santos Santana e Nadja Miranda de Carvalho, presidente interino da comissão com base na portaria nº026 de 10 de julho de 2020/SETRE. A referida comissão é a responsável por monitorar, avaliar as parcerias que lhe forem atribuídas, em seu conjunto, e homologar este Relatório.

## 2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

O artesanato é compreendido como uma atividade econômica e de expressão da identidade cultural do indivíduo e sua comunidade, sendo o resultado de uma arte manual que requer habilidade e criatividade em sua execução. Deste modo, caracteriza-se como um produto funcional e acabado, gerado pela transformação de uma matéria- prima natural ou industrializada.

Presente em todas as regiões do estado, o artesanato baiano apresenta-se especialmente rico caracterizado pelas suas distintas manifestações, oriundas da imensa diversidade cultural presente na Bahia. A atividade artesanal é, sobretudo, informal sendo responsável pelo complemento de renda de inúmeras famílias. Sua produção é desenvolvida por artesãs e artesãos individuais ou grupos de produção, associações e cooperativas.

A gestão do setor artesanal em um extenso território como o baiano, configura-se numa ação de grande complexidade, representada pelas largas distâncias e vastas diferenças entre os polos produtores. Entretanto, tal gestão é indispensável como estratégia de desenvolvimento econômico-social, sempre valorizando a identidade local, expressa de forma material em cada peça artesanal feita à mão por artesãs e artesãos.

Desde o ano de 2015, a gestão do artesanato no Estado da Bahia não é mais realizada por Autarquia, órgão estatal que possui autonomia administrativa e financeira, passando a ser realizada pela Coordenação de Fomento ao Artesanato (CFA), órgão que compõe a Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e não apresenta as mesmas prerrogativas de uma autarquia. Dessa forma, as ações desenvolvidas pela CFA não se equiparam às anteriormente realizadas, visto que não dispõe de uma estrutura ideal, além de atualmente ser composta por um quadro reduzido de servidores.

Em vista disso, algumas atividades e serviços de interesse público atinentes ao artesanato, passam a ser absorvidas por uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social conforme dispõe o Programa Estadual de Organizações Sociais, instituído pela Lei Nº 8.647 de 29 de julho de 2003, para a Gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da Produção Artesanal.

O Contrato de Gestão é o instrumento sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Estado e pela Organização Social, observadas as regras gerais de direito público, e deve conter cláusulas que disponham sobre o serviço publicizado.

Por meio deste projeto que pretende transferir para uma organização social a Gestão dos Serviços de Promoção e Apoio à Comercialização do Artesanato Baiano, o Governo do Estado da Bahia, através da SETRE, dará garantias de recuperação dessas políticas públicas.

No que tange o contrato de gestão em questão, os beneficiários são constituídos de artesãs e artesãos individuais, grupos de produção e associações/cooperativas representativas da identidade cultural baiana e a prestação dos serviços, abrange todos os territórios de identidade do Estado da Bahia.

Para atender o Contrato de Gestão, a Organização Social deve preparar um diagnóstico sobre as necessidades de qualificação contemplando todos os territórios de identidade, o qual deve servir de subsídio para a elaboração do programa de qualificação do artesanato baiano e da consequente realização dos eventos. Além disso, deve realizar ações de divulgação previstas em um Plano de Mídia criado especialmente para a promoção do Artesanato da Bahia, e por fim deve garantir o escoamento da produção artesanal, tanto em lojas físicas, como em Feiras Baianas de Artesanato e nas Rodadas de Negócio, no município de Salvador.

### 3. gestão do Contrato de Gestão

O Contrato de Gestão nº. 024/2019, com vigência de 08/10/2019 a 08/10/2021 e valor global R\$ 3.808.601,83, tem por objeto a Gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da produção artesanal, de acordo com a especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Associação Fábrica Cultural.

<b>Valor Total da Parceria: R\$ 3.808.601,83</b>				
<b>ANO 1</b>	<b>Repasso Previsto</b>		<b>Repasso Realizado</b>	
	<b>Nº da Parcela</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Data</b>
<b>01</b>	15/10/19	626.208,73	25/10/19	626.208,73
<b>02</b>	15/01/20	550.908,73	13/04/20	550.908,73
<b>03</b>	15/04/20	438.580,73		
<b>04</b>	15/07/20	438.580,73		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.054.278,92</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.177.117,46</b>

#### **4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, salienta que os caminhos metodológicos, procedimentos e instrumentos construídos e aplicados por esta comissão até então, visou obter dados e realizar análise das atividades previstas referente ao período de Abril a Junho de 2020, no que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução. Ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelos normativos legais vigentes, os Relatórios de Prestação de Contas.

No que tange a observância da legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Gestor da Parceria, o qual verifica e toma as providências de estilo.

Para fins de esclarecimento acerca da vigência do Contrato de Gestão e da execução, enfatiza-se que a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação empreendeu esforços para diligenciar quanto à necessidade de estrita observância ao cumprimento das metas visando o aperfeiçoamento do contrato de gestão e da política pública de artesanato, tendo demonstrado a necessidade de deliberar quanto aos aspectos técnicos do acompanhamento e da mensuração das metas, seja para resguardar o interesse público e os princípios da administração pública, seja para viabilizar o fortalecimento e aperfeiçoamento da política pública.

No que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, observou-se o gerenciamento do serviço de gestão e comercialização; garantiu a gestão do quadro de recursos humanos contratados, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas; respondeu pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços; efetuou o pagamento de taxas e impostos; movimentou os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia em acordo com as modalidades pactuadas.

#### **5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS**

##### **ANEXO I**

##### **5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS**

##### **CF – COMPONENTE FINALÍSTICO**

##### **CF 1 – QUALIFICAÇÃO DE ARTESÃS/ATESÃOS E ARTESANATO BAIANO**

##### **CF 1.1 ELABORAR UM DIAGNÓSTICO COM TODOS OS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADES DAS NECESSIDADES DE QUALIFICAÇÃO PARA OS ARTESÃOS/ARTESÃS.**

##### **CF 1.1.1 – Diagnóstico das necessidades de qualificação elaborado**

META – A ser entregue no quarto mês do Contrato de Gestão

**Realizado:** Meta Remanejada para o mês de Setembro.

**Percentual de Alcance da Meta:** NA

A Organização Social Fábrica Cultural entregou junto com a prestação de contas do III trimestre o modelo preliminar do “Diagnóstico Integrado do Artesanato Baiano” para as devidas avaliações, críticas e sugestões pertinentes. A CMA após uma detalhada análise do documento apresentado atestou que o mesmo não atende na íntegra as especificações previstas pelo Edital de Seleção nº 010/2018, qual seja: “a sua elaboração contemplará **todos os territórios de identidade**” (pag. 22) além de ser um “**diagnóstico mais aprofundado**”

que permita mapear, atualizar, e ampliar as ações de qualificação de artesãs/ãos durante o período do contrato de gestão (período 2 anos)”(pag.25).

Considerando as restrições impostas pelo estado de pandemia decorrente do Covid-19, que impactaram diretamente a possibilidade de ampliação do mapeamento estatístico necessário ao aprimoramento dos indicadores e resultados quantitativos e qualitativos do referido documento, tornou-se inevitável o remanejamento desta meta para o mês de Setembro/2020.

## **CF 1.2 - ELABORAR PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO.**

### **CF 1.2.1 – Elaborar Programa de Qualificação do Artesanato Baiano**

META - A ser entregue no quinto mês do Contrato de Gestão.

**Realizado:** Meta Remanejada

#### **Percentual de Alcance da Meta: NA**

No relatório apresentado a Organização Social afirma que a meta será entregue no mês de Agosto, conforme proposta de alinhamento de metas encaminhada a CFA. Até o momento a CMA não tem conhecimento do documento oficial confirmando a solicitação da OS e aceitação da CFA para adiamento da Meta.

### **CF 1.3 – REALIZAR OS CURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO PRIORIZADO PELA CFA.**

META - A ser entregue no sétimo mês do Contrato de Gestão.

#### **CF 1.3.1 – Percentual de Cursos Realizados.**

**Realizado:** NA

#### **Percentual de Alcance da Meta: NA**

A meta não foi entregue no mês sétimo como previsto no Contrato de Gestão em função de está diretamente ligada a CF 1.2.1, que teve o seu prazo de entrega prorrogado para Agosto, conforme proposta de alinhamento de metas encaminhada a CFA. Até o momento a CMA não tem conhecimento do documento oficial confirmando a solicitação da OS e aceitação da CFA para adiamento da Meta.

### **CF 1.4 – AVALIAR CURSOS**

#### **CF 1.4.1 – Percentual de avaliações positivas.**

**Realizado:** NA

#### **Percentual de Alcance da Meta: NA**

Meta prevista para ser realizada o mês 9º do Contrato de Gestão.

#### **CF 1.4.2 – Percentual de evasão dos cursos.**

**Realizado:** NA

#### **Percentual de Alcance da Meta: NA**

Meta prevista para ser realizada no mês 9º do Contrato de Gestão.

## **CF 2 – DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO**

### **CF 2.1 – EXECUTAR PLANO DE MIDIA**

META - Executar Plano de Mídia a partir do terceiro mês.

### **CF 2.1.1 – Percentual de Execução do Plano de Mídia**

**Realizado:** 100%

#### **Percentual de Alcance da Meta: 100%**

A Organização Social Fábrica Cultural cumpriu 100% (cem por cento) das 13 (treze) ações programadas para o período de 01/04/2020 a 30/06/2020. Conforme exposto em Relatório de Prestação de Contas, a OS programou ações de produção de conteúdo e desenvolvimento de layouts para uso nos materiais de comunicação. Além disso, apontaram para as ações contínuas de fortalecimento da MARCA, nas redes sociais com publicações diversas no Instagram e Facebook, e para fomentar consumo de produtos artesanais.

Vale lembrar que, conforme o Edital de Seleção nº010/2018 na CF.2.1.1 o Plano de Mídia se refere a EVENTOS e o relatório técnico apresentado pela organização deverá considerar: “... *as especificidades do público-alvo, do local e o período da realização dos eventos, dentre outros aspectos. Deverá demonstrar, no mínimo, o cronograma com planejamento, estratégia a ser adotada, veículos e recursos a serem utilizados e, sempre que possível, os métodos de mensuração dos resultados da ação de mídia a ser executada. O Plano de Mídia deverá ser validado pela CFA” (fls.30)*

### **CF 2.2 – DISPONIBILIZAR UMA PLATAFORMA DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO BAIANO.**

META - Plataforma Ativa e Atualizada no Terceiro Mês.

#### **CF 2.2.1 – Plataforma Ativa e Atualizada**

META: Plataforma Digital ativa de acordo com as especificações constantes no Edital

**Realizado:** Uma Plataforma Digital Ativa

#### **Percentual de Alcance da Meta: 100%**

A contratada afirmou cumprir 100% do proposto do referido componente finalístico, mantendo ativa e atualizada a Plataforma Digital da marca Artesanato da Bahia. Foi verificado por esta comissão que, durante o período de abril a maio de 2020, foram feitas 09 (nove) publicações na aba “Notícias” com conteúdo pertinente. Além disso, 3 (três) novas seções foram adicionadas: as abas “Vitrine online”, “Atendimento ao artesão” e “Transparência e informação”.

Como proposto no Plano de Trabalho apresentado pela Fábrica Cultural, a plataforma comportaria uma seção de e-commerce, onde os visitantes poderiam ver produtos artesanais baianos, saber por quem eles eram produzidos e, se interessados, comprá-los virtualmente. A funcionalidade foi inserida no período referente ao III trimestre.

### **CF 3 – DESENVOLVIMENTO DE MEIOS DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL**

#### **CF 3.1 – REALIZAR FEIRAS DE ARTESANATO.**

##### **CF 3.1.1 – Quantidade de Feiras Realizadas.**

META - Realizar 05 (cinco) Feiras no primeiro ano, sendo: uma Feira no terceiro mês, uma no quarto mês, uma no décimo, uma décimo primeiro e uma no décimo segundo mês.

Realizar 07 (sete) Feiras no segundo ano, sendo: uma Feira a cada mês nos quatros primeiros meses e nos últimos três meses do ano.

**Realizado:** NA

**Percentual de Alcance da Meta: NA**

Para este trimestre (sexto, sétimo e oitavo mês do Contrato de Gestão) não havia previsão de feiras, conforme o Edital N° 10/2018.

Cumpra salientar que o referido Edital prevê 5(cinco) feiras no primeiro ano do presente Contrato de Gestão. Do total das feiras, duas deveriam ter ocorrido no terceiro e quarto mês, ou seja, janeiro e fevereiro de 2020, entretanto em razão de acordo realizado com a Coordenação de Fomento ao Artesanato as referidas feiras foram reprogramadas para o final do mês de março. Até o momento a CMA não tem conhecimento do documento que atesta a concordância da CFA para a alteração do período previsto para a realização das feiras.

Contudo, não foi possível a realização das duas feiras, visto que no dia 16 de março de 2020, o Decreto N° 19.529 do Estado suspendeu eventos em razão da Pandemia. Dessa forma, é preciso que a Organização Social re programe a realização dessas feiras.

As demais feiras, do primeiro ano, estão previstas para o décimo, décimo primeiro e décimo segundo mês, ou seja, agosto, setembro e outubro de 2020. Porém, a Organização Social prevê a realização de feira on-line de Artesanato no mês de dezembro, conforme sugestão de Plano de Adequação de Metas.

Diante do exposto, cumpre destacar que até o momento não houve a aprovação do referido Plano de Adequação de Metas, portanto as feiras devem ocorrer conforme previsão do Edital e a OS deverá apresentar com antecedência mínima de 30 dias da realizaçãoo “ *...Plano de Eventos, contemplando: local, infraestrutura, logística, cronograma, público visitante e artesãs/aos atendidos, dentre outros. Os produtos comercializados e que detenham o “Selo A Bahia Feita à Mão” deverão ser expostos com destaque.*” (fls33)

**CF 3.1.2 – Percentual de Produtos Comercializados.**

META - Alcance de no mínimo 30% dos produtos comercializado durante as Feiras realizadas.

**Realizado: NA**

**Percentual de Alcance da Meta: NA**

Não havia previsão de feiras para este trimestre.

**CF 3.2 – IMPLANTAR LOJAS FÍSICAS.****CF 3.2.1 – Número de lojas implantadas.**

META - Implantação de 02 (duas) lojas no quarto mês do contrato.

**Realizado:** Suspensão devido ao Decreto 19.529/2020

**Percentual de Alcance da Meta: NA**

A Organização Social Fábrica Cultural informa que declinou da abertura da segunda loja em meados de Março por conta das ações de prevenção da COVID-19, justificativa que não encontra fundamento nos decretos estaduais que regulamentam as medidas de enfrentamento a Pandemia, visto que não foram proibidas inaugurações de lojas e os eventos poderiam acontecer com o máximo de 50 (cinquenta) pessoas, vide Decreto Estadual N° 19.529 de 16 de março de 2020.

O Edital prevê que as lojas deveriam funcionar a partir do mês de fevereiro de 2020. Entretanto no 2º Relatório de prestação de contas a Organização Social Fábrica Cultural não apresentou justificativas que impossibilitaram a abertura da 2ª loja no prazo previsto no Edital.

O referido relatório se restringe a justificativa de que em meados de março/2020 a Organização Social declinou da abertura da loja por conta das ações de prevenção da COVID-19. Porém, como já foi dito, a loja tinha que está funcionando desde fevereiro/2020 e não consta qualquer acordo entra a OS e SETRE/CFA quanto o adiamento desta meta.

Neste III relatório de Prestação de Contas Organização Social informa que encaminhou documento a CFA, que prevê a abertura da segunda loja física no segundo ano de contrato, em conformidade com o contexto socioeconômico.

### **CF 3.2.2 - Receita de Vendas nas Lojas**

META – Faturamento a partir do mês seguinte à abertura das lojas, conforme valores a seguir:

Ano 01

Mês 05 – 23k / 06 – 17k / 07 – 21k / 08 – 36k / 09 – 24 / 10 – 28k / 11 – 22k / 12 – 23,5k;

Ano 02

Mês 01 – 39k / 02 – 42,1k / 03 – 24,3k / 04 – 33,2k / 05 – 25,3 / 06 – 18,7k / 07 – 23,1k / 08 – 39,6k / 09 – 26,4k / 10 – 30,8k / 11 – 24,2k / 12 – 25,9k.

**Realizado: Mês 06 R\$ 00,00 , Mês 07 R\$ 274,00 Mês 08 = R\$ 815,00**

**Percentual de alcance da meta: 0,13%**

A Organização Social Fábrica Cultural informou no III relatório trimestral de prestação de contas sua receita de vendas, no valor de R\$ 1.089,00 (hum mil e oitenta e nove reais), vendas realizadas através da plataforma digital, no período de 01/04/2020 a 31/06/2020. Para tanto, informou que o baixo valor de vendas ocorreu em razão da Pandemia e o fechamento obrigatório do comércio.

O valor total previsto para esse trimestre é de R\$74.000, dessa forma o percentual para esse trimestre é de 0,13%.

Diante do exposto, foi possível validar a receita de vendas informada pela Organização Social no relatório.

### **CF 3.3 – REALIZAR RODADAS DE NEGÓCIO DO ARTESANATO BAIANO.**

#### **CF 3.3.1 – Rodadas de negócios realizadas.**

META – Realizar uma rodada de negócio no mês 10 de cada não do contrato.

**Realizado: NA**

**Percentual de Alcance da Meta: NA**

#### **CF 3.3.2 - Receita prospectada**

META – Entrega de relatório gerencial com o resumo das negociações realizadas e as prospecções das receitas previstas no mês seguinte às rodadas.

**Realizado: NA**

**Percentual de Alcance da Meta: NA**

### **COMPONENTE DE GESTÃO – CG**

#### **CG 1 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

##### **CG 1.1 – EXECUTAR ORÇAMENTO**

###### **CG 1.1.1 – Conformidade das despesas efetuadas pela OS**

META – Verificar se as despesas executadas estão em conformidade com o orçamento aprovado.



**Realizado:** 100%

### **Percentual de Alcance da Meta: 100%**

A Associação Fabrica Cultural, na terceira prestação de contas da execução do Contrato de Gestão 024/2019, além de apresentar os contratos de prestação de serviços em vigência, apresentou também os novos contratos celebrados.

## **CG 1.2 – EXECUTAR DESPESA DE PESSOAL RESPEITANDO O LIMITE CONTRATUAL**

### **CG 1.2.1 – Limite de gastos com pessoal**

META – Valor de no máximo 60% com os gastos de pessoal a partir do quarto mês do contrato.

**Realizado:** Mês 06 – 23%      Mês 07 – 30%      Mês 08 – 40%

### **Percentual de Alcance da Meta: 100%**

## **CG 1.3 – EXECUTAR DESPESA DE PESSOAL RESPEITANDO O LIMITE CONTRATUAL**

### **CG 1.3.1 – Captação de recursos.**

META – Captar no mínimo de 5% de recursos financeiros em relação ao orçamento anual, no mês doze de cada ano do contrato.

**Realizado:** (NA – Não se aplica.)

### **Percentual de Alcance da Meta: (NA – Não se aplica.)**

O Edital de Processo de Seleção nº 01/2018 prevê que: *“Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá captar recursos em prol do serviço. Os recursos captados e os rendimentos de suas aplicações deverão ser utilizados no cumprimento do objeto do contrato de gestão e deverão constar dos demonstrativos financeiros dos Relatórios de Prestação de Contas Trimestrais e Anuais.*

*A **Organização Social deverá apresentar anualmente o Plano de Captação de Recursos** do período, para conhecimento da Contratante, com a indicação das estratégias e prioridades de captação de recursos.”* (- fls. 42)

Mesmo com essa prerrogativa, até o momento a CMA não tem conhecimento do Plano de Captação de Recurso entregue pela Organização Social.

## **CG 2 – GESTÃO DE AQUISIÇÕES**

### **CG 2.1 – Aplicar Regulamento de Compras.**

#### **CG 2.1.1 – Aplicação de Regulamento de Compras.**

META – Verificar a conformidade das compras com o Regulamento aprovado durante toda execução do contrato.

**Realizado:** 39 processos (serviços) em conformidade com o regulamento.

### **Percentual de Alcance da Meta: 100%.**

## **CG 3 – GESTÃO DE PESSOAL**

### **CG 3.1 – CONTRATAR PESSOAL DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS**

#### **CG 3.1.1 – APLICAÇÃO DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

META – Verificar a conformidade das contratações com o Regulamento aprovado durante toda execução do contrato.

**Realizado: 100%**

**Percentual de Alcance da Meta: 100%**

### **CG 3.1.2 – PESSOAL CONTRATADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS QUALITATIVOS**

META – Verificar a conformidade das contratações com o Perfil de Pessoal exigido na proposta aprovada durante toda execução do contrato.

**Realizado:** 09 contratações em conformidade com o perfil exigido

**Percentual de Alcance da Meta: 64% (9/14\*100)**

As funções de Supervisor, Assistente de Pesquisa e Auxiliar de Serviços Gerais não estão previstas na Proposta de Trabalho da Organização Social que foi aprovada. Num entanto, existe um déficit de 04 (quatro) contratações: 03 vendedores e 01 Vendedor Bilingue.

**Obs: Foram realizadas 14 (quatorze) contratações no período analisado.**

### **CG 3.1.3 – PESSOAL CONTRATADO DE ACORDO COM O QUANTITATIVO EXIGIDO**

META – Verificar a conformidade das contratações com o Dimensionamento de Pessoal da proposta aprovada durante toda execução do contrato.

**Realizado:** 14 postos contratados / 09 em conformidade

**Percentual de Alcance da Meta: 69% (9/13\*100)**

Na Proposta de Trabalho da Fábrica Cultural inclui um vendedor bilíngüe, que por hora ainda não foi contratado, o que se faz necessário pela especificidade das ações de comercialização do artesanato que atende ao Turismo Nacional e Internacional.

Ao final do terceiro trimestre do Contrato de Gestão, observamos ainda um déficit na contratação de 04 (quatro) vendedores.

**Obs: Estão previstas 13 (treze) contratações no proposta de trabalho aprovada.**

### **CG 3.2 – CAPACITAR TRABALHADORES**

#### **CG 3.2.1- Capacitação de Trabalhadores**

**META** – Acompanhar a realização das capacitações dos trabalhadores em conformidade com o Plano Anual de Capacitação aprovado.

**Realizado:** Realização de uma capacitação por mês de acordo com o plano apresentado

**Percentual de Alcance da Meta: 100%**

A Organização Social Fábrica Cultural informou no III relatório trimestral de prestação de contas que realizou, no período de abril a junho, 3 capacitações com a equipe interna previstas no Plano Anual de Capacitação. De forma on-line, desenvolveu as seguintes capacitações:

- Artesanato Baiano, técnicas tipologias (equipe de vendas)
- Artesanato Baiano - produção por Pólos Territoriais - atualização 2 (instrutor Rodrigo Lyra)
- Programa do Artesanato Brasileiro – PAB (instrutora Luciana Embilina)

A Organização Social apresentou a comissão os meios de verificação da meta, após ofício diligência. Deve sempre ser apresentado registros dos eventos que ocorreram no decorrer do trimestre, e que estão presentes no Plano Anual de Capacitação.

### **CG 3.3 – CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS**

#### **CG 3.3.1 – Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.**

**META** – Identificar os provisionamentos das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias durante toda execução do contrato.

**Realizado:** (Provisionamentos realizados conforme relatório do extrato folha de pagamento da prestação de contas)

**Percentual de Alcance da Meta: 100%**

#### **CG 3.3.2 – Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.**

**META** – Identificar os recolhimentos das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias durante toda execução do contrato.

**Realizado:** (Recolhimentos realizados conforme extratos bancários, borderô de pagamentos e guias de pagamento da prestação de contas)

**Percentual de Alcance da Meta: 100%**

### **CG 4 – GESTÃO PATRIMONIAL**

**CG 4.1 – EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS BENS****CG 4.1.1 – Manutenção preventiva dos bens públicos.**

META – Acompanhar a realização das manutenções dos bens em conformidade com o Plano de Manutenção aprovado.

**Realizado:** 100%

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

**CG 4.2 – DISPOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES****CG 4.2.1 – Condições de uso dos equipamentos públicos.**

META – Realizar inspeções presenciais trimestrais com emissão de relatório de inspeção.

**Realizado:** 100%

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

**CG 4.2.2 – Condições do uso das instalações**

META – Avaliar se as instalações disponíveis estão em perfeitas condições de realização das atividades.

**Realizado:** Instalações Vistoriadas e confirmadas pelo Relatório de Inspeção da SETRE/CMP

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

A Organização Social Fabrica Cultural menciona no III relatório de prestação de contas trimestral a intercorrência ocorrida no Centro de Comercialização, Porto da Barra, com a queda parcial do forro de gesso em uma das salas internas. Em resposta ao Ofício Diligência nº54/2020 de 21 de Julho de 2020 afirma que a equipe de manutenção inspecionou o local, e que os reparos foram contratados e realizados.

**CG 5 – GESTÃO DO CONTROLE****CG 5.1 – REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO.****CG 5.1.1 – Prestação de contas do contrato de gestão.**

META – Apresentar prestação de contas trimestral

**Realizado:** prestação de contas entregue em 07 de Julho de 2020, conforme protocolo

**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

## **CG 5.2 - SUBMETER AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS E FISCAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL OS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.**

### **CG 5.2.1 – Manifestação dos Conselhos da OS.**

META – Manifestação favorável do Relatório Anual de Prestação de Contas até o quinto dia útil após o décimo segundo mês de cada ano.

**Realizado:** (NA – Não se aplica.)

**Percentual de Alcance da Meta:** (NA – Não se aplica.)

## **CG 5.3 – EXECUTAR O PLANO DE MELHORIA DE GESTÃO.**

### **CG 5.3.1 – Implementação do Plano de Ação da Melhoria da Gestão.**

META – Execução das ações melhorias previstas no Plano de Ação.

**Realizado:** META CUMPRIDA PARCIALMENTE

**Percentual de Alcance da Meta:** 80%

## **CG 5.4 – CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.**

### **CG 5.4.1 – Cumprimento de Cláusula Contratual.**

META – Cumprir todas as cláusulas contratuais durante toda execução do contrato.

**Realizado:** 01 (um) registro de descumprimento vinculado a Clausula VII do Contrato de Gestão 024/2019.

**Percentual de Alcance da Meta:** 0%

Mesmo com a conclusão do III trimestre de execução a Organização Social Fabrica Cultural ainda não conseguiu atender a algumas cláusulas presentes no Contrato de Gestão nº 024/2019, em especial a clausula

sétima:

## CLAUSULA SÉTIMA:

*IV - “Manter a designação da Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação Visual, Impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE” (pag.3);*

Este inciso não foi realizado integralmente , em especial a Designação da CFA;

*V - “Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;” (pag.3)*

Torna-se necessário o alinhamento junto a CFA de como isso será feito, existem comunicações, incluindo o Site da Organização Social, onde constam o referido Contrato de Gestão como um **“PROJETO”** da própria OS.

*VI - “Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida; “ (pag.3)*

Existem ações que estão sendo realizadas sem a apresentação dos documentos comprobatórios destes consentimentos, que devem ser encaminhados nos relatórios trimestrais de prestação de contas que são apresentados. A exemplo, parceria realizada com a **Loja Virtual Bemglô** que, segundo a OS o termo de parceria ainda está sendo formatado (informação presente na resposta ao Ofício Diligência 054/2020), no entanto os produtos artesanais de artesãos baianos e a marca Artesanato da Bahia já estão sendo divulgados na plataforma .

Nesta mesma Plataforma BEMGLÔ a referencia ao “Artesanato da Bahia” está em uma aba, “Marcas”, que esta associada a diversas outras “Marcas”, não existindo nenhuma referencia ao Contrato de Gestão, ainda que possua no topo da pagina as marcas do contrato, sem menção a CFA;

*XVII – “Disponibilizar e divulgar em local Visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhora necessárias; (pag.4)*

Não está sendo realizado como deveria na Loja do Porto da Barra. Nos meios de comunicação estão em locais de difícil visualização, incluindo o site da Organização Social, que está situado na aba referente ao Contrato de Gestão.

*XX – “Manter disponível na internet nos domínios e sites eletrônicos vinculados ao objeto ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:*

*a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo.*

*b) Relatórios de prestação de contas do contrato;( Não publicado)*

*c) Estatuto Social.” (pag.4)*

*XXI – “Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 (trinta de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;”(pag.4)*

Apesar do Contrato de Gestão 024/2019 ter sido assinado e com o seu início em Outubro de 2019 , com previsão de ser publicado em Abril de 2020 , isso não aconteceu como previsto em contrato.

#### **CG 5.4.2 – Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle.**

META – Acompanhar as notificações dos Órgãos de Controles

**Realizado:** (Não houve notificações dos órgãos de controle)

**Percentual de Alcance da Meta: 100%**

#### **CI – COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO**

##### **CI 1 – INSTALAÇÕES IMPLANTADAS**

##### **CI 1.1 – Adquirir bens para o funcionamento do serviço.**

META – Verificar no terceiro mês, a aquisição de todos os bens previstos na Proposta aprovada.

**Realizado:** NA

**Percentual de Alcance da Meta: NA**

Conforme o edital de seleção 010/2018 os bens para o funcionamento do serviço deveriam ser adquiridos no mês 3 do Contrato de Gestão, o que não ocorreu. Até o momento a CMA não tem conhecimento de documento que justifique a não aquisição dos bens conforme previsto.

#### **5.2 PLANO DE AÇÃO DE MELHORIA**

O plano de melhorias será apresentado e discutido na reunião de avaliação deste relatório.

#### **6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO**

## **6.1 RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO**

### **ANEXO II**

## **6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO**

### **ANEXO III**

## **6.3 ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO**

O processo de prestação de contas foi instruído com as peças documentais regularmente previstas no âmbito do Contrato de Gestão nº. 024/2019, guardando relação com a execução do objeto da parceria, bem como as etapas e metas previstas no plano de trabalho pactuado.

Os documentos comprobatórios das despesas, tais como, extratos bancários, notas fiscais, recibos e faturas, contém a indicação dos valores, nome da entidade contratada e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço e número do instrumento da parceria, não contendo vícios nem rasuras que comprometam a sua legibilidade.

As guias de recolhimento de impostos e contribuições trabalhistas apresentadas, encontram-se em situação regular e em conformidade com a folha de pagamento e contratações de pessoal realizadas no período.

Os extratos bancários das contas corrente e de aplicação financeira correspondem ao período analisado, lastreando a conciliação bancária apresentada.

## **7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS**

A Fábrica Cultural não apresentou o relatório de sugestões, pois ainda não foi instalado na loja física o dispositivo para estas sugestões, bem como a orientação sobre a Ouvidoria do Estado.

## **8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

Não houve notificações.

## **9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

Não houve notificações.



## 10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Houve o atendimento ao regulamento de prestação de serviços. Em relação aos bens adquiridos registramos um déficit de 51% no quantitativo em relação à meta de 100% prevista para o terceiro mês de execução do Contrato de Gestão.

### - Atendimento ao plano de manutenção preventiva e corretiva;

A entidade contratada apresentou o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva, contendo os elementos necessários a preservação dos equipamentos e instalações durante o período de vigência contratual. O referido Plano será reavaliado periodicamente, diante de eventuais apontamentos e/ou ocorrências.

### - Estado de conservação e operabilidade dos bens e instalações;

A SETRE realizou inspeção física in loco, com o objetivo de avaliar o atual estado dos equipamentos e instalações disponibilizados para a contratada após transcorrido o segundo trimestre de execução do Contrato em comento.

As instalações civis, elétricas e hidráulicas foram verificadas visualmente e testadas a contento para o funcionamento. O plano de manutenção preventiva, possibilita a visualização de todos os itens das instalações, possibilitando a implementação de verificações e correções de segurança. Também foram observados os extintores e suas validades. Todos estes sistemas estão em boas condições de uso.

### Atendimento ao regulamento de seleção na contratação de pessoal.

Com base na documentação apresentada pela entidade contratada, podemos concluir que o processo seletivo de contratação de pessoal foi conduzido, em sua maioria, dentro de parâmetros legais aceitáveis, dentro de critérios objetivos, com observância dos princípios da publicidade e eficiência preconizados nos termos do regulamento próprio de seleção. Entretanto, torna-se necessário a observância e correção por parte da entidade contratada dos aspectos quantitativos e qualitativos previstos no edital e proposta de trabalho aprovada, de forma a manter o equilíbrio e a regular execução do objeto contratual.

## 11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS

Da análise do percentual de alcance das metas e de acordo com os Parâmetros de Aplicação de Descontos, observamos uma elevação no quantitativo de pessoal contratado para execução do objeto, tendo em vista que a proposta de trabalho aprovada, previa a realização de 13 (treze) contratações formais, tendo sido efetivamente realizadas 14 (quatorze) contratações, sendo apenas 9 (nove) em conformidade com os procedimentos regulamentares de seleção e contratação de pessoal por parte da entidade.

Desta forma, considerando que o Edital aprovado prevê como critério de desconto a multiplicação da remuneração relativa ao posto de trabalho não ocupado pela quantidade de meses que a posição ficou desocupada, chegamos aos seguintes números:

### **Abril 2020**

Postos Não Contratados (04) : R\$ 4.998,00 (Valor a ser descontado na próxima parcela)

### **Mai 2020**

Postos Não Contratados (04) : R\$ 4.998,00 (Valor a ser descontado na próxima parcela)

## Junho 2020

Postos Não Contratados (04) : R\$ 4.998,00 (Valor a ser descontado na próxima parcela)

**TOTAL DE DESCONTO (ABR/MAI/JUN): R\$ 14.994,00**

**(Valor a ser descontado na próxima parcela)**

## 12. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que::

- A Organização Social Fábrica Cultural, possa designar um representante, com poder de decisão, para o acompanhamento no caso de impedimentos da Diretora Executiva do Projeto, para as tratativas com a CMA/UMA/CFA/SETRE de forma presencial. Esta recomendação já fora pontuada no II relatório técnico da CMA;
- Solicita que a Organização Social possa implementar efetivamente às não conformidades identificadas durante o monitoramento e avaliação pela CMA, no I, no II e agora no III relatório;
- Apresentação dos cronogramas, planejamento, conteúdos, resultados e relatórios das atividades, com fotos dos eventos, fichas de participação, (constando CPF e SICAB dos beneficiários), relatórios de avaliação dos beneficiários, logo após a realização dos mesmos;
- A Organização Social entregue com brevidade o produto previsto pela C.F 1.1.1 conforme as especificações presentes no Edital de Seleção nº 010/2018, qual seja: “a sua elaboração contemplará **todos os territórios de identidade**” (pag. 22) além de ser um “**diagnóstico mais aprofundado** que permita mapear, atualizar, e ampliar as ações de qualificação de artesãs/ãos durante o período do contrato de gestão (período 2 anos)”(pag.25);
- A Organização Social Fabrica Cultural apresente o documento que institui juridicamente a parceria com a Loja Virtual BEMGLÔ, conforme solicitação presente no Ofício Diligencia nº 054/2020 de 21 de Julho de 2020;
- A Organização Fabrica Cultural necessita apresentar para conhecimento da CMA o Plano de Mídia atualizado, levando em consideração a Pandemia. Este deve conter as ações previstas para os próximos trimestres, bem como os meios de comunicação que serão utilizados, antes da entrega do Relatório de Prestação de Contas, para que possamos realizar o acompanhamento das ações que irão acontecer no decorrer do período avaliado. O não envio do Plano de Mídia pela OS poderá comprometer o monitoramento e a avaliação da CMA, e do percentual de alcance da meta no próximo trimestre.
- A comissão solicita que a Organização Social apresente brevemente a CMA o seu Plano Anual de Capacitação com a complementação de dados que estão faltando, e que devem está de acordo com as orientações previstas pelo edital nº 010/2018 que diz “ *A Organização Social deverá estabelecer um Plano Anual de Capacitação para o seu corpo funcional, envolvendo atividades contínuas e específicas nas áreas administrativas e afins ao objeto do contrato. O Plano Anual de Capacitação deverá considerar o levantamento das necessidades de capacitação do quadro funcional da OS para execução do serviço. **O plano conterá minimamente, o planejamento das ações de capacitação, o publico alvo da capacitação e o cronograma de execução...**” (fls 50)*
- Que a Organização Social apresente uma justificativa a não aquisição dos bens para o funcionamento do serviço, (CII.1), que conforme previsto no edital de seleção 010/2018 seriam adquiridos no 3º mês do Contrato de Gestão.
- Implantação urgente do link internet para a loja do Porto da Barra, já que a CFA tem cedido um ponto de internet desde o início do contrato para suprir esta falta;

## 13. PARECER CONCLUSIVO

Com base nos registros pertinentes à execução das metas estabelecidas, nos demonstrativos de aplicação dos recursos repassados pelo Estado, no método de organização e execução das contas de receita e despesa, na

observância às cláusulas contratuais, examinou-se o Relatório apresentado pela Contratada, com a incumbência de expressar opinião sobre o cumprimento do contrato em tela até o presente momento.

O exame foi conduzido com foco na presunção de veracidade das informações prestadas, na obediência aos regulamentos e nas práticas adotadas pela administração da entidade contratada.

É opinião desta Comissão que houve cumprimento **PARCIAL** dos componentes do contrato de gestão previstos para o trimestre pela Organização Social. Isto posto, exaramos o presente parecer com recomendação de aprovação desta prestação de contas com as devidas ressalvas, sem prejuízo da Organização Social continuar prestando o serviço com qualidade e melhorando os aspectos de gestão e da execução dos indicadores e metas.

Salvador, 10 de agosto de 2020

Antonio Ribeiro de Almeida Presidente da Comissão	Nadja Carvalho Miranda Presidente interino da comissão com base na portaria nº026 de 10 de julho de 2020/SETRE
Ana Claudia Alcântara Reis, Membro da Comissão	Leda Maria Bahia de Souza, Membro da Comissão
Maria Augusta Sérgio Conceição, Membro da Comissão	Caio de Oliveira Fernandes, Membro da Comissão
Marcos Paulo dos Santos Santana Membro da Comissão	

Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório, indicando o seu encaminhamento ao Secretário Davidson Magalhães, ao Conselho Deliberativo da Organização Fabrica Cultural e ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS.

Salvador, 10 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Miranda de Carvalho, Assessora Técnica**, em 11/08/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Alcantara Reis, Técnico Nível Superior**, em 11/08/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio De Oliveira Fernandes, Técnico Nível Médio**, em 11/08/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Augusta Sergio Conceicao, Assessora Técnica**, em 11/08/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ribeiro De Almeida, Coordenador II**, em 11/08/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Santos Santana, Coordenador Técnico**, em 12/08/2020, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00021089423** e o código CRC **C75549B1**.

---